

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 372/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 22/4/2026, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.802820/2024-65

Expediente: 0374944/26-1

Ementa: Trata-se de pleito da Diretoria do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz (Bio-Manguinhos/FIOCRUZ), encaminhado por meio do Ofício nº 88/2026/DIBIO/FIOCRUZ/MS [4120868], solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de um total de 6.000.000 de doses da vacina sarampo, caxumba e rubéola (atenuada) 10 doses, fabricada pela empresa Serum Institute of India Pvt., localizada em 212/2, Hadapsar, Pune 411 028 – Índia, para distribuição exclusiva ao Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde (MS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

Observação feita pelo Diretor na Tela de Votação:

O Diretor Marcelo Mario Matos Moreira ressaltou que o CBPF Anvisa não contempla a vacina sarampo, caxumba e rubéola. Ressaltou ainda, que o CBPF Anvisa consta os IFA biológicos: rotavírus, vírus da raiva, toxoide diftérico, tetânico, pertussis, hepatite e hib.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 6.000.000 (seis Milhões) de doses das vacinas Sarampo, Caxumba e Rubéola (atenuada), 10 (dez) doses/unidade, fabricada pela empresa Serum Institute of India Pvt., solicitada pelo Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz (Bio-Manguinhos/FIOCRUZ), nos termos do voto do relator – Voto nº



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/04/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4227835** e o código CRC **C304AB40**.

Referência: Processo nº 25351.802820/2024-65

SEI nº 4227835